

RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

LEI Nº 289, de 6 de julho de 1967.

Cria o Serviço de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Assistência social no Município de Acari.

Parágrafo Único – O Serviço de Assistência Social criado por este artigo, fica enquadrado no Serviço de BEM-ESTAR SOCIAL.

Art. 2º - Fica criado o Quadro de Assistentes Sociais subordinados ao Serviço criado pelo artigo anterior, o qual poderá acumular quantos servidores venham a ser necessários para o bom andamento do serviço.

Parágrafo Único – No momento, ficam criados quatro (4) cargos de assistentes sociais, os quais poderão ser ocupados por contratados mediante o salário mensal de Ncr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos) cada um, sem direito a aumento no ano em curso.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Ncr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros novos) para ocorrer no corrente exercício ao pagamento do pessoal a ser contratado, de que trata o § único do artigo 2º.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari, 6 de julho de 1967.

(a) Geraldo Magela Celestino Galvão
Prefeito

Nilda Medeiros Dantas
Secretária substituta.